



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 014/84

EMENTA: Autoriza o chefe do Executivo Municipal filiar o município de São / Caetano à Associação dos Municípios / do vale do Ipojuca - AMVAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA:

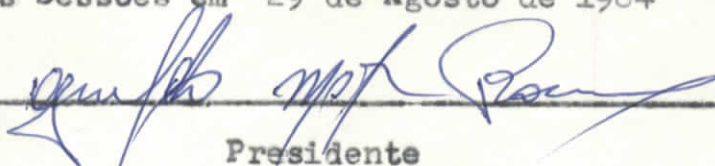
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a filiar o ' município de São Caetano, à Associação dos Municípios do Vale do Ipojuca - AMVAI , podendo para tanto, firmar os documentos que se fizerem ' necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da filiação de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária, GABINETE DO PREFEITO - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 29 de Agosto de 1984



Presidente



1º Secretário



2º Secretário